



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9328

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/02/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 16/2020. Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Ensino Infantil – "CEMEI Rosita Aquino", localizado no bairro Monte Sião IV. (Referente à Lei nº 5.243, de 03/03/2020).

Controle Interno – Caixa: 11.1

Posição: 04

Número de folhas: 08

Espécie: Pl
Categoria: Escola
Ex: 11.1
Ordem: 04
nº fls: 06

Nº 15/2020



03.03.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.243, de 03/03/2020

PROJETO DE LEI Nº 16/2020

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Criação e Denominação de Unidade de Ensino na
Rede Pública Municipal. (CEMEI ROSITA AQUINO)

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 11/02/2020
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 3 - Anuverado em Sessão em 03.03.2020
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
UNIDADE DE ENSINO NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e denominada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a seguinte unidade:

I – CEMEI ROSITA AQUINO

Nível de ensino: Ensino Infantil

Endereço: Praça Principal, nº s/n – Bairro Monte Sião IV;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 10 de fevereiro de 2020.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2020

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL."**

O presente Projeto de Lei tem por objeto a criação de nova unidade escolar na rede municipal de ensino, em virtude da demanda na região atendida.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
11/02/20	11:43
ABR	



**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, que em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome "**ROSITA AQUINO**".

Informamos ainda que não foi localizada denominação do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, situado na Praça principal, s/nº, Bairro Monte Sião IV, nesta cidade.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 11 de fevereiro de 2020.


Fábio de Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 016/2020 QUE “Dispõe sobre a criação e denominação de unidade de ensino na rede pública municipal (CEMEI ROSITA AQUINO)” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei Complementar à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto sob comento visa a criação e denominação de CEMEI.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questão de organização do serviço público municipal.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de fevereiro de 2020.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 16/2020

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe Sobre a Criação e Denominação de Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal” (CEMEI ROSITA AQUINO)

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/02/2020 com entrada na Sala das Comissões no dia 12/02/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em questão, cria no âmbito da Rede Pública Municipal o CEMEI ROSITA AQUINO, localizado na Praça Principal, s/n no Bairro Monte Sião IV.

Nos termos da certidão da Procuradoria-Geral, não foi identificado nenhuma denominação oficial como o nome de Rosita Aquino. Informa ainda que não foi identificado denominação para o Centro Municipal Infantil, situado na Praça Principal s/n, Bairro Monte Sião IV, nesta cidade.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho :



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 16/2020

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe Sobre a Criação e Denominação de Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal” (CEMEI ROSITA AQUINO)

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 11/02/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/02/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em questão, cria no âmbito da Rede Pública Municipal o **CEMEI ROSITA AQUINO**, localizado na Praça Principal, s/n no Bairro Monte Sião IV.

Nos termos da certidão da Procuradoria-Geral, não foi identificado nenhuma denominação oficial como o nome de Rosita Aquino. Informa ainda que não foi identificado denominação para o Centro Municipal Infantil, situado na Praça Principal s/n, Bairro Monte Sião IV, nesta cidade.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2020.

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: